



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Núcleo de Tecnologia e Integração Sistemas

Rua Líbero Badaró, 425, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone:

PROCESSO 7010.2023/0008241-2

Proposta Comercial PRODAM/PRE/GEN-3/NTIS Nº 429

APOIO À IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE À UNIDADE DESCOMPLICA SÉ

Secretaria Municipal de
Inovação e Tecnologia - SMIT

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

PC-SMIT-230829-109

Versão 3.0

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste documento é constituir uma proposta técnica comercial formalizando o entendimento dos papéis e responsabilidades entre a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT** e a Empresa Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo (PRODAM) para a Prestação de Serviços de **"Apoio à Implantação de Infraestrutura de Rede Projeto Descomplica Unidade Sé"**.

2. OBJETO DA PROPOSTA

Consultoria técnica e execução de serviços de Apoio à Implantação de infraestrutura de Rede o projeto **Descomplica SP** da Unidade Sé, atendendo a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT**.

3. ESCOPO DA PROPOSTA

Estão previstos nesta proposta a Execução de serviços de infraestrutura Lógica e Elétrica com instalações, configurações e testes de Sistemas para o Projeto Descomplica Unidade Sé, localizada na **Rua Alvares Penteado, 49 - Centro**, para a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

No escopo desta proposta estão previstos os seguintes serviços:

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS	
<u>ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DO PROJETO</u>	
✓	Serviços de acompanhamento e gerenciamento do projeto de implantação de infraestrutura de TIC à unidade.
<u>SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À:</u>	
✓	Implantação de rede de infraestrutura lógica e elétrica da unidade por empresa terceirizada;
✓	Ativação de nobreak: acompanhamento das equipes prestadoras de serviço contratada para a instalação do nobreak;
✓	Ativação dos pontos conforme vlan do serviço de impressoras, painéis e totens;
✓	Acompanhamento da operadora e apoio ao suporte técnico na instalação/validação de link MPLS.
<u>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FÍSICA, CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO REMOTO DE:</u>	
✓	Configuração, instalação, identificação e testes pós implantação de switches;
✓	Configuração, instalação, identificação e testes pós implantação de firewalls;
✓	Instalação, apoio técnico e testes pós implantação de antenas WiFi;
✓	Configuração, instalação e testes pós implantação de Telefones IP
<u>INSTALAÇÕES E CONFIGURAÇÕES</u>	
✓	Serviços de instalação física, configuração e gerenciamento remoto do servidor de serviços;
	Serviços de instalação e configuração dos computadores.

4. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS PRODRAM

4.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

- Serviços de acompanhamento e gerenciamento do projeto de implantação de infraestrutura de TIC à unidade.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
B- REDES E CONECTIVIDADE			
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	100

4.2. REDES E CONECTIVIDADE

4.2.1. Consultoria Técnica de Infraestrutura

- Disponibilidade de Consultoria, Desenvolvimento e Suporte com especialidade na Estrutura de padronização e normas da Rede Lógica da Prefeitura de São Paulo;
- Reuniões para levantamento de premissas e escopo de projetos;
- Gerenciamento de empresas terceiras na implantação de infraestrutura de rede;
- Acompanhamento de Obras;
- Análise de documentações, aferições e aceites de projetos de rede;
- Suporte a Rede interna do cliente:
 - ✓ Infraestrutura da rede cabeada;
 - ✓ Topologia lógica da rede;

✓ Configuração de ativos de rede.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
B- REDES E CONECTIVIDADE			
11.051.00012.00	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA / HOMEM	417

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O período estimado para a prestação do serviço é de **06 (seis)** meses, a partir da emissão de Ordem de Serviços pelo cliente.

6. PREÇO DOS SERVIÇOS – ESTIMADO

O valor total estimado dos serviços, objeto desta proposta é de **R\$ 84.674,45 (oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, distribuídos conforme a seguir:

6.1. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR (R\$)
A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO						21.770,00
10.050.00001.00	ESPECIALISTA /ANALISTA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	HORA / HOMEM	217,70	100	6	21.770,00

6.2. REDES E CONECTIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	QTDE	PERÍODO (MÊS)	VALOR (R\$)
B – REDES E CONETIVIDADES						62.904,45
11.051.00012.00	CONSULTORIA TÉCNICA - INFRAESTRUTURA DE REDE	HORA / HOMEM	150,85	417	6	62.904,45

6.3. TRIBUTOS

Os valores foram calculados considerando os tributos incidentes pela legislação vigente até a data da emissão deste instrumento. Eventuais alterações nestas condições ensejarão a necessidade de repactuação, visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ESTIMATIVA)

O cronograma previsto de desembolsos terá como base a forma de medição de cada anexo.

PERÍODO	A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (R\$)	B – SERVIÇOS DE REDES E CONECTIVIDADES (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
Mês 01	3.628,33	10.484,08	14.112,41
Mês 02	3.628,33	10.484,08	14.112,41
Mês 03	3.628,33	10.484,08	14.112,41
Mês 04	3.628,33	10.484,08	14.112,41
Mês 05	3.628,33	10.484,08	14.112,41

Mês 06 (*)	3.628,35	10.484,05	14.112,40
TOTAL	21.770,00	62.904,45	84.674,45

* Após conclusão e emissão do Termo de Aceite do projeto

8. PAGAMENTO

8.1. FORMA DE MEDIÇÃO

SEQ	ANEXOS	FORMA DE MEDIÇÃO
1	A – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	PACOTE
2	B – REDES E CONECTIVIDADES	PACOTE

8.2. FATURAMENTO

O faturamento será de acordo com os valores constantes no cronograma físico financeiro, após o aceite de cada uma das atividades.

Na forma de medição do tipo "PACOTE", o valor a ser faturado será o contratado.

No caso de haver antecipação na entrega de produtos, haverá a antecipação do faturamento correspondente, mediante o aceite dos serviços.

8.3. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na forma estabelecida no contrato ao qual se vincula a presente proposta.

9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços constantes no Item 6 da presente Proposta Comercial deverão ser reajustados automaticamente, ao decurso do prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da apresentação desta Proposta Comercial, conforme estabelece o § 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017. O referido reajuste, se o caso, deverá ser formalizado através de apostilamento.

9.2 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

O contrato decorrente da presente Proposta Comercial disporá de cláusula específica sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, figurando a PRODAM-SP como Operadora de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA ____ - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No Manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;
- Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

- c) Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato;
- e) Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.
2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.
5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do presente contrato.
6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador."

3. Da Propriedade dos Sistemas e/ou Programas

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela PRODAM para a SMIT, em decorrência dos serviços objeto desta proposta, serão de propriedade da PRODAM, ficando, no entanto, assegurado à SMIT e à PRODAM o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização.

4. Da Atualização dos Sistemas

Eventuais evoluções / atualizações dos sistemas e/ou programas não estão inclusas nos preços previstos nesta Proposta Técnica, cujas atualizações deverão acompanhar as mudanças de versões por parte dos fornecedores, objetivando evitar defasagem nos sistemas e mitigar riscos com a qualidade e segurança dos produtos.

"

10. PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início das atividades será em até 20 (vinte) dias após o envio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE

11. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Presidência - PRE

JULIO CESAR GONÇALVES PEREIRA

Gerência Executiva de Negócios 3 – GEN-3



Julio Cesar Goncalves Pereira

Gerente

Em 12/09/2023, às 17:01.



Johann Nogueira Dantas

Diretor-Presidente

Em 13/09/2023, às 16:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089669576** e o código CRC **98A0C70F**.
